



**LEI N.º 9.209, DE 06 DE JUNHO DE 2019**

Reformula a descrição dos cargos de direção do Instituto de Previdência

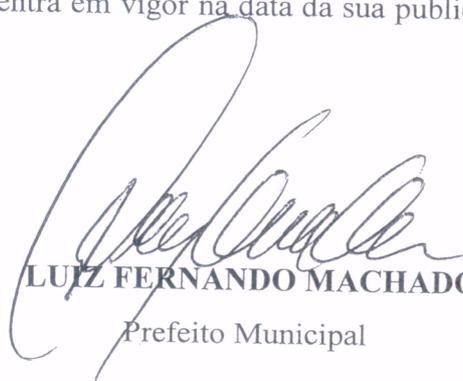
**PUBLICAÇÃO** Rubrica do Município de Jundiaí (IPREJUN).

24/06/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de junho de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** As descrições constantes nas tabelas do Anexo I da Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, alteradas pelo Anexo III da Lei nº 8.793, de 07 de junho de 2017, referente aos cargos de Diretor-Presidente, Diretor do Departamento de Benefícios e Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, passam a vigorar de acordo com a redação contida no Anexo I desta Lei.

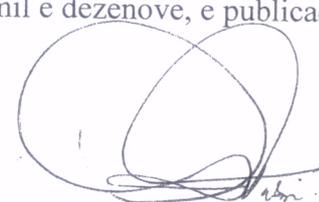
**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de dezembro de 2018.



**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezanove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



**CARMEN MARTINS JUNCAL TUBINI**

Respondendo pela Unidade de Gestão da Casa Civil



(Lei nº 9.209/2019)

<b>DESCRIÇÃO DE CARGO</b>
<b>CARGO: DIRETOR-PRESIDENTE</b>
<b>SÍMBOLO: DAC-00</b>
<b>FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação do Prefeito “ad referendum” do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Jundiá – IPREJUN e do Legislativo Municipal.</b>
<b>ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Instituto de Previdência do Município de Jundiá (IPREJUN)</b>
<b>FORMAÇÃO: Superior Completo</b>
<b>SUBORDINAÇÃO: Prefeito</b>
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>
Exercer a administração geral do Instituto de Previdência do Município de Jundiá – IPREJUN, representando a instituição e presidiando o colegiado da Diretoria Executiva.
<b>ATRIBUIÇÕES</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Representar o IPREJUN em juízo ou fora dele;</li> <li>• Superintender e exercer a administração geral do IPREJUN e presidir o colegiado da Diretoria Executiva;</li> <li>• Autorizar, conjuntamente com o Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, as aplicações e investimentos efetuados atendido o Plano de Aplicações e Investimentos;</li> <li>• Celebrar, em nome do IPREJUN, em conjunto com outro Diretor, os contratos de gestão e suas alterações, e as contratações em todas as suas modalidades, inclusive de prestação de serviços por terceiros;</li> <li>• Praticar, conjuntamente como diretor do departamento de benefícios, os atos relativos à concessão dos benefícios previdenciários previstos nesta Lei;</li> <li>• Elaborar em conjunto com o Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, a proposta orçamentária anual do IPREJUN, bem como as suas alterações;</li> <li>• Organizar o quadro de pessoal de acordo com o orçamento aprovado;</li> <li>• Propor o preenchimento das vagas do quadro de pessoal, mediante concurso público;</li> <li>• Expedir instruções e ordens de serviços;</li> <li>• Organizar, em conjunto com o diretor do departamento de benefícios, os serviços de prestação previdenciária do IPREJUN;</li> <li>• Assinar e assumir, em conjunto com o Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, os documentos e valores do IPREJUN e responder juridicamente pelos atos e fatos de interesse do IPREJUN;</li> <li>• Assinar, em conjunto com o Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, os cheques e demais documento do IPREJUN, movimentando os fundos existentes;</li> </ul>



(Lei nº 9.209/2019)

- Encaminhar, para deliberação, as contas anuais da instituição para o Conselho Deliberativo e para o Tribunal de Contas do Estado, acompanhadas do Pareceres do Conselho Fiscal, da Consultoria Atuarial e da Auditoria Externa Independente;
- Propor, em conjunto com o Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, a contratação de Administradores de Carteiras e Investimentos do IPREJUN dentre as instituições especializadas do mercado, de Consultores Técnicos Especializados e outros serviços de interesse;
- Submeter ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal os assuntos a eles pertinentes e facilitar o acesso de seus membros para o desempenho de suas atribuições;
- Cumprir e fazer cumprir as deliberações dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;
- Indicar servidor para a substituição do Diretor-Presidente, Diretor do Departamento de Benefícios e Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, durante impedimentos eventuais de seus titulares;
- Exercer outras atividades afins, legais ou delegadas.



(Lei nº 9.209/2019)

<b>DESCRIÇÃO DE CARGO</b>
<b>CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS</b>
<b>SÍMBOLO: DAC-03</b>
<b>FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação do Prefeito, dentre, no mínimo, três nomes previamente indicados pelo Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Jundiá – IPREJUN “ad referendum” do Legislativo Municipal</b>
<b>ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Instituto de Previdência do Município de Jundiá (IPREJUN)</b>
<b>FORMAÇÃO: Superior Completo</b>
<b>SUBORDINAÇÃO: Diretor-Presidente</b>
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>
<p>Dirigir os órgãos sob sua responsabilidade promovendo a gestão, coordenação e supervisão das ações públicas relacionadas à sua área de atuação, notadamente no que tange às questões orçamentárias, financeiras e contábeis do Instituto, propondo soluções que visem ao atendimento das diretrizes de governo.</p>
<b>ATRIBUIÇÕES</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Manter o serviço de protocolo, expediente, arquivo, bem como baixar ordens de serviços relacionados com aspecto financeiro;</li> <li>• Elaborar e transcrever em livros próprios os contratos, termos, editais e licitações;</li> <li>• Supervisionar o serviço de relações públicas e os de natureza interna;</li> <li>• Administrar a área de Recursos Humanos do IPREJUN;</li> <li>• Assinar juntamente com o Diretor-Presidente, todos os atos administrativos referentes à admissão, contratação, demissão, dispensa, licença, férias, afastamento dos serviços da autarquia, bem como, os cheques e requisições junto às instituições financeiras;</li> <li>• Cuidar para que até o décimo dia útil de cada mês, sejam fornecidos os informes necessários à elaboração do balancete do mês anterior;</li> <li>• Manter a contabilidade financeira, econômica e patrimonial, em sistemas adequados e sempre atualizados, elaborando balancete e balanços, além de demonstrativos das atividades econômicas deste instituto;</li> <li>• Promover a arrecadação, registro e guarda de rendas e quaisquer valores devidos ao IPREJUN, e dar publicidade da movimentação financeira;</li> <li>• Elaborar orçamento anual e plurianual de investimentos, bem como todas as resoluções atinentes à matéria orçamentária ou financeira e o acompanhamento da respectiva execução;</li> <li>• Apresentar periodicamente os quadros e dados estatísticos que permitam o acompanhamento das tendências orçamentárias e financeiras para o exercício;</li> <li>• Providenciar a abertura de créditos adicionais, quando houver necessidade;</li> </ul>



(Lei nº 9.209/2019)

- Efetuar tomada de caixa, em conjunto com os demais membros da Diretoria;
- Organizar, anualmente, o quadro de fornecedores, opinando sobre o mesmo e submetendo-o à aprovação do Conselho Deliberativo;
- Organizar e acompanhar as licitações dando o seu parecer para o respectivo julgamento;
- Supervisionar o Setor de Compras, Almoxarifado e Patrimônio do IPREJUN, através de sistema próprio, verificando periodicamente os estoques, bem como o controle e conservação de material permanente;
- Manter os serviços relacionados com a aquisição, recebimento, guarda e controle. Bem como fiscalização do consumo de material, primando pela economia;
- Supervisionar os serviços de segurança, limpeza, portaria e serviços gerais do IPREJUN;
- Promover as ações de gestão orçamentária de planejamento, financeiro, os recebimentos e pagamentos, os assuntos relativos à área contábil, as aplicações em investimentos em conjunto com o Diretor-Presidente e deliberado pelo Conselho Deliberativo e o gerenciamento dos bens pertencentes ao IPREJUN, zelando por sua integridade;
- Manter controle sobre a guarda dos valores, títulos e disponibilidades financeiras e demais documentos que integram o Patrimônio do IPREJUN;
- Proceder a contabilização das receitas, despesas, fundos e provisões do IPREJUN, dentro dos critérios contábeis geralmente aceitos e expedir os balancetes mensais, o balanço anual e as demais demonstrações contábeis;
- Prover recursos para o pagamento da folha mensal de benefícios e da folha de pagamento dos salários dos funcionários do IPREJUN.
- Propor a contratação dos administradores de ativos e passivos financeiros do IPREJUN e promover o acompanhamento dos contratos;
- Integrar o colegiado da Diretoria Executiva nas deliberações operacionais do IPREJUN;
- Exercer outras atividades afins, legais ou delegadas.



(Lei nº 9.209/2019)

<b>DESCRIÇÃO DE CARGO</b>
<b>CARGO:</b> DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS
<b>SÍMBOLO:</b> DAC-03
<b>FORMA DE PROVIMENTO:</b> Livre nomeação do Prefeito, dentre, no mínimo, três nomes previamente indicados pelo Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Jundiá – IPREJUN “ad referendum” do Legislativo Municipal
<b>ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:</b> Instituto de Previdência do Município de Jundiá (IPREJUN)
<b>FORMAÇÃO:</b> Superior Completo
<b>SUBORDINAÇÃO:</b> Diretor-Presidente
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>
<p>Dirigir os órgãos sob sua responsabilidade promovendo a gestão, coordenação e supervisão das ações públicas relacionadas à sua área de atuação, notadamente no que tange à organização, operação e controle de sistema de concessão, manutenção e extinção dos benefícios cobertos pelo Instituto.</p>
<b>ATRIBUIÇÕES</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Manter atualizado o cadastro dos servidores segurados ativos e inativos, e de seus dependentes, tanto da Prefeitura, da Câmara Municipal e demais órgãos empregadores municipais vinculados ao Instituto de Previdência do Município de Jundiá;</li> <li>• Providenciar o cálculo da folha mensal dos benefícios a serem pagos pelo IPREJUN aos segurados e dependentes, de acordo com os dispositivos legais;</li> <li>• Responder pela exatidão das carências e demais condições exigidas para a concessão de quaisquer benefícios aos segurados que o requererem;</li> <li>• Proceder ao atendimento e a orientação aos segurados quanto aos seus direitos e deveres para com o IPREJUN;</li> <li>• Proceder ao levantamento estatístico de benefícios concedidos e a conceder;</li> <li>• Propor a contratação de atuários para proceder às revisões atuariais do Sistema Previdenciários Municipal;</li> <li>• Integrar o colegiado da Diretoria Executiva em suas deliberações operacionais;</li> <li>• Proceder ao atendimento dos integrantes dos demais órgãos colegiados da estrutura administrativa do IPREJUN;</li> <li>• Exercer outras atividades afins, legais ou delegadas.</li> </ul>